



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

EDITAL UFAC/PROPEG N. 10/2020
RECURSO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

A Pró-Reitoria Pesquisa e Pós Graduação (PROPEG) da Universidade Federal do Acre – UFAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº. 10/2020, que versa sobre repasse de “Recurso Emergencial de Apoio à Inclusão Digital” com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre em situação de vulnerabilidade socioeconômica no contexto da retomada remota das atividades acadêmicas do ano de 2020. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da COVID-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Recursos Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital por meio da modalidade “repasse de recurso financeiro” para a contratação de serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) visando atender discentes regularmente matriculados e frequentes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFAC que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1. Entende-se por repasse de recurso financeiro a “disponibilização de verba para o estudante”.

1.2. Os recursos necessários para viabilizar a execução dos recursos institucionais previstos neste Edital são oriundos do orçamento da UFAC (Fonte do Tesouro – 0100; Programa de Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão – 20GK), em conformidade com a disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Parágrafo único: os recursos citados somente poderão contemplar a demanda de estudantes de pós-graduação com avaliação a ser realizada por esta Pró Reitoria, não abrangendo avaliações externas ou outros métodos senão os previstos neste edital.

1.3. A classificação e a avaliação das/dos estudantes que forem utilizadas neste Edital não será utilizada para fins de outros programas de Assistência Estudantil.

2. DA MODALIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS AUXÍLIOS

2.1. O presente Edital contará com modalidade única de Apoio de Inclusão Digital – repasse de recurso financeiro em caráter excepcional e emergencial para:

- 2.1.1.** aquisição de chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) para acesso à internet por meio de modem em dispositivos móveis e computadores pessoais;
- 2.1.2.** aquisição de serviço de internet banda larga (ADSL, fibra ótica ou via rádio).

2.2. O subsídio ao qual o discente for contemplado se destinará exclusivamente para a obtenção de meios adequados para a continuidade das atividades acadêmicas, ficando sob inteira responsabilidade do aluno o uso diverso do mesmo, sendo passível ao mesmo as medidas legais administrativas, cíveis e penais àqueles que descumprirem as regras deste edital e/ou do ordenamento jurídico pátrio.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O processo seletivo é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPEG) e sua inscrição dar-se-á, prioritariamente, por meio de formulário virtual (formulário google), disponibilizado no https://sistemas2.ufac.br/auxilio_propeg/login/?next=/auxilio_propeg/ (inicialmente na opção “cadastrar o primeiro acesso”), no período de 18 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

3.2. O formulário virtual conterà:

- 3.2.1.** Formulário de inscrição da proposta de candidatura;
- 3.2.2.** Autodeclaração de situação de vulnerabilidade;
- 3.2.3.** Declaração de aceite das normas deste Edital;
- 3.2.4.** Questionário Socioeconômico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Parágrafo único: para estudantes que não possuam condições de apresentar o formulário virtual citado no item 3.1., será disponibilizado, no Anexo deste Edital, modelos constantes no item 3.2. para fins de preenchimento físico e entrega pessoal.

3.3. Para estudantes que não possuam condições para a inscrição via link informado no item 3.1. deste edital, será possibilitada a entrega pessoal do formulário digital (Anexo I deste Edital), na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, por meio de agendamento antecipado – através do telefone 68 99226-4127, visando atendimento às regras sanitárias para a manutenção do distanciamento social, necessárias ao combate à pandemia causada pelo COVID-19.

3.4. A PROPEG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da mensagem, sobre os quais não tiver dado causa.

3.5. É de responsabilidade exclusiva da/do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados.

3.6. Só serão aceitas as inscrições e, por conseguinte, realizados pagamentos dos repasses de recursos financeiros para estudantes contemplados que informarem dados bancários de conta corrente os quais a/o discente for a/o titular.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Condições critérios de participação:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFAC;

4.1.2. Não receber bolsa de estudo de qualquer fonte ou agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPAC, Fundape ou outra);

4.1.3. Comprovar por meio de preenchimento do formulário e autodeclaração, renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Parágrafo único: a qualquer tempo, as/os discentes poderão ser convocados pela PROPEG para a apresentação de documentos necessários à comprovação da renda, e caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado ou se verificada que a renda per capita é superior a um salário mínimo e meio, o benefício será imediatamente cancelado e os ressarcir os valores recebidos, conforme cada caso.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Para fins de classificação e aprovação, será utilizado como prioridade a ser beneficiado pelos Repasse do presente recurso:

- 5.1.1.** Estudantes que possuírem o menor cálculo de renda per capita apresentada na inscrição;
- 5.1.2.** Estudante provável formando, ou;
- 5.1.3.** Estudantes que estiverem mais próximos da integralização dos créditos para a conclusão do curso;
- 5.1.4.** As/os estudantes serão convocados conforme sua classificação até o limite da disponibilidade orçamentária da instituição para recebimento de auxílio financeiro.

5.2. A qualquer tempo, este Edital e o benefício a ele devido poderão ser cancelados, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG), por exigência legal ou motivo de interesse condições, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos beneficiados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas do processo de seleção seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	18/08/2020
Início do Período de Inscrições	18/08/2020, às 08:00
Término do Período de Inscrições	31/12/2020, às 12:00
Análise das inscrições	De 3(três) a 15 (quinze) dias após o envio da inscrição.
Divulgação preliminar dos contempladas/os	15 (quinze) dias após o envio da inscrição.
Período para interposição de recursos administrativos	3 (três) dias uteis após a divulgação do resultado preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Período de análise dos recursos interpostos	3 (três) dias úteis após o envio do recurso administrativo.
---	---

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO

7.1. A seleção das inscrições classificadas e aprovadas submetidas à PROPEG, em atendimento a este Edital, será realizada por comissão específica definida por portaria, ou, na impossibilidade desta, por comissão especial tendo a participação da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação e equipe de apoio.

7.2. As análises consistirão na verificação de viabilidade econômica da concessão do recurso em concomitância à garantia de que o candidato esteja em cumprimento aos requisitos mínimos estipulados neste edital.

7.3. Não serão divulgadas informações sobre renda, dados financeiros ou qualquer condição econômica das/dos estudantes que participarem deste Edital.

7.4. O resultado preliminar das inscrições feitas serão divulgado através do sítio eletrônico da UFAC até 15 (quinze) dias após a inclusão completa do formulário devidamente preenchido, não sendo admitida a contagem de prazo para formulários incompletos e/ou com erros que impossibilitem a devida análise e classificação/aprovação.

7.5. A relação classificatória preliminar ficará à disposição de todos/as os/as inscritos/as ou de seu procurador/representante legal para eventuais recursos ou impugnações.

7.6. A/O discente poderá interpor recurso administrativo, limitado a 500 (quinhentas) palavras, por meio de mensagem eletrônica para propeg_ufac@hotmail.com, ou correspondência tradicional com AR (aviso de recebimento), para o endereço desta Instituição Federal de Ensino Superior, nas datas previstas no cronograma desta chamada.

7.7. Os recursos administrativos serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre observando os limites orçamentários devidos a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Para fins de prestação de contas, a/o discente aprovado deverá enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação comprovante de aquisição e pagamento de plano de pacote de dados (neste caso mensalmente) utilizado para fins de inclusão digital, em formato PDF para o e-mail propeg_ufac@hotmail.com com o assunto “Prestação de contas inclusão digital – discente [nome]”.

8.2. Não serão aceitos, em sede de prestação de contas, comprovantes de pagamento com datas anteriores ao início do recebimento do recurso.

9. DO PRAZO PARA O REPASSE DE RECURSO

9.1. O recurso emergencial que trata o presente Edital terá vigência enquanto subsistam os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.

9.2. Caso haja retorno às aulas presenciais, o presente repasse de recurso emergencial será automaticamente cancelado, salvo se houver decisão ulterior de Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. A/O discente beneficiado poderá ser desligado do benefício:

10.1.1. A pedido;

10.1.2. Em caso de fraude e/ou inverdades comprovadas no processo seletivo ou na prestação de contas;

10.1.3. Em caso de trancamento geral de matrícula;

10.1.4. Em caso de conclusão do curso.

Parágrafo Único: a prestação de contas não apresentada em até 20 (vinte) dias após a confirmação do recebimento do recurso financeiro implicará na SUSPENÇÃO do repasse até que seja regularizada tal pendência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante todo o período em que participar do auxílio emergencial de apoio à inclusão digital, o/a estudante deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

- 11.1.1.** Manter-se matriculado e com frequência regimental em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pela UFAC;
- 11.1.2.** Prestar informações requisitadas pela PROPEG, referentes aos termos deste Edital.
- 11.1.3.** O discente deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.
- 11.1.4.** As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 11.2.** A qualquer tempo, a PROPEG poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.
- 11.3.** Não será encaminhada correspondência de cunho individual a estudantes sob forma de aviso ou lembrete sobre os prazos e procedimentos constantes do presente edital.
- 11.4.** A inscrição da(o) estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive os editais de chamada pública para comprovação de despesas, os quais constarão do site da UFAC, não sendo aceitas justificativas e alegações de desconhecimento do processo.
- 11.5.** Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 11.6.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para propeg_ufac@hotmail.com.
- 11.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de julho de 2020.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG)
Universidade Federal do Acre (UFAC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE ECONÔMICA
EDITAL UFAC/PROPEG - 10/2020

PROPOSTA DE CANDIDATURA			
Nome do candidato			
Matrícula			
Endereço			
Telefone		E-mail	
CPF			
Dados Bancários			
AUTODECLARAÇÃO			
<p>Declaro para os fins de candidatura ao Edital UFAC/PROPEG - 10/2020 que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que poderá ser analisada e comprovada por meio do questionário socioeconômico devidamente preenchido por esta/e signatária/o.</p>			
			(Local, data)
Assinatura do candidato			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**

ANEXO II

**Declaração de aceite das normas do Edital UFAC/PROPEG – 10/2020
Programa de Repasse de Recurso Emergencial de Apoio à Inclusão Digital**

Eu, _____, nacionalidade _____,
CPF _____, declaro estar ciente e concordo com as normas estabelecidas
no Edital UFAC/PROPEG 10/2020, assegurando, sob as penas previstas no ordenamento
pátrio vigente, que são verídicas as informações aqui prestadas, assim como quaisquer
informações posteriores solicitadas e relacionadas a este certame.

Rio Branco, xx de xxxxxxx de 2020.

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO III

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Dados de Identificação do Estudante									
Nome:									
Nome Social (se houver):									
Matrícula:					CPF:				
RG:		Órgão Exp.:			Data Emissão:				
Sexo:		Idade:		Data Nasc.:			/		/
Curso de pós-graduação:									
Localidade do Curso:									
e-mail:					Cor:				
É portador de alguma deficiência de natureza motora, sensorial ou múltipla?							() S / () N		
Já trancou a matrícula alguma vez durante o curso de pós-graduação?							() S / () N		

2. Endereço (familiar)									
Endereço:									
Complemento:					Bairro:				
Cidade:		UF:		CEP:					
Telefone residencial:					Celular:				

3. Dados Familiares e bancários									
Nome do pai:					Profissão (pai):				
Nome da mãe:					Profissão (mãe):				
Qual a situação do seu imóvel?									
() próprio		() financiado		() posse		() herdado			
() em construção		() imóvel alugado		() imóvel cedido		() _____			
Você ou alguém na sua família possui algum veículo?							() S / () N		
Dados Bancários:		Instituição financeira:							
Código da Agência:					Conta corrente:				

4. Referências Pessoais (informe dados de duas pessoas que não residem com você)									
Referências (nome, telefone e grau de parentesco)									
a)									



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

b)

5. Composição familiar	
Alguém da sua família recebe algum benefício de programas de assistência dos governos Federal, Estadual ou Municipal?	() S/() N
Existe alguma agravante que interfira na situação socioeconômica familiar (doença crônica incapacitante para atividade laboral, falecimento ou desemprego recente na família e que este era provedor) nos últimos 12 (doze) meses?	() S/() N

6. Dados de familiares				
Informe dados de todas as pessoas (adultos e crianças) que fazem parte de sua composição família, incluindo você. Informar renda bruta formal e informal, no que couber.				
Nome:				
Parentesco:		Idade:		
Estado Civil:		Profissão:		Função atual:
Renda bruta mensal:		Escolaridade:		
Nome:				
Parentesco:		Idade:		
Estado Civil:		Profissão:		Função atual:
Renda bruta mensal:		Escolaridade:		
Nome:				
Parentesco:		Idade:		
Estado Civil:		Profissão:		Função atual:
Renda bruta mensal:		Escolaridade:		
Nome:				
Parentesco:		Idade:		
Estado Civil:		Profissão:		Função atual:
Renda bruta mensal:		Escolaridade:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

7. Situação de trabalho da/do estudante	
Nunca trabalhou	() S / () N
Trabalhou antes do 14 anos	() S / () N
Trabalhou entre os 14 e 18 anos	() S / () N
Trabalha atualmente?	() S / () N
Recebe pensão?	() S / () N
Possui outras formas de renda?	() S / () N
Quais?	

8. Transporte para a Universidade	
Não usa coletivo	() S / () N
Usa coletivo (gratuito)	() S / () N
Usa coletivo (pago)	() S / () N
Usa coletivo (passe estudantil)	() S / () N
Usa veículo particular?	() S / () N

9. Outros dados financeiros	
Descreva no campo abaixo outros dados que julgar importante para a auxiliar na solicitação do repasse emergencial.	